





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

VII – identificação, demarcação e regularização dos lotes;

VIII – demais equipamentos, obras ou serviços exigidos pela legislação municipal vigente.

§2º A comprovação do cumprimento das exigências previstas neste artigo dependerá da emissão de Termo de Conformidade Urbanística, documento obrigatório que atestará a plena disponibilidade da infraestrutura necessária à utilização dos imóveis.

§3º O Termo de Conformidade Urbanística deverá ser emitido conjuntamente:

I – pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II – pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

III – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou órgão equivalente.

§4º O Termo de Conformidade Urbanística será acompanhado de relatório técnico circunstanciado, contendo registros fotográficos, laudos, mapas, plantas e demais documentos comprobatórios da infraestrutura implantada.

§5º O Termo de Conformidade Urbanística e toda a documentação técnica correspondente deverão ser disponibilizados integralmente no Portal da Transparência do Município e encaminhados à Câmara Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do respectivo edital de alienação.

§6º A inexistência do Termo de Conformidade Urbanística ou a constatação de deficiência em qualquer dos requisitos previstos neste artigo impedirá a realização da alienação até a completa regularização das pendências identificadas.

§7º A emissão do Termo de Conformidade Urbanística não afasta a responsabilidade dos agentes públicos competentes pela veracidade das informações prestadas.





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

sujeitando-os às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de omissão, fraude ou declaração falsa.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 10 de junho de 2026.

NEYMAR  
MAGALHAES  
MEIRELES:056863  
20608

Assinado de forma digital  
por NEYMAR MAGALHAES  
MEIRELES:05686320608  
Dados: 2026.06.10 08:50:15  
-03'00'

**Neymar Magalhães Meireles**

Vereador





# Câmara Municipal de Ouro Branco

## JUSTIFICATIVA DA EMENDA

### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 75/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por finalidade assegurar que a alienação dos imóveis integrantes do Condomínio Ouro Park Empresarial ocorra somente após o cumprimento das condições mínimas de infraestrutura urbana exigidas pela legislação municipal.

A medida encontra fundamento nos artigos 50 e 51 do Código de Posturas do Município de Ouro Branco, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, planejamento urbano, segurança jurídica, moralidade administrativa e supremacia do interesse público.

Não se mostra razoável que o Município promova a alienação de áreas destinadas ao desenvolvimento econômico sem que estejam previamente disponibilizadas as condições mínimas de utilização dos imóveis, especialmente quanto ao acesso viário, abastecimento de água, energia elétrica, drenagem e demais serviços essenciais.

Além de proteger os futuros adquirentes, a proposta assegura maior transparência ao processo, fortalece o controle externo exercido pela Câmara Municipal e reduz significativamente o risco de judicialização futura decorrente da venda de imóveis sem a adequada infraestrutura.

A criação do Termo de Conformidade Urbanística estabelece mecanismo objetivo de fiscalização e responsabilização administrativa, garantindo que a alienação dos lotes somente ocorra após a efetiva preparação da área para receber investimentos, empreendimentos e geração de empregos.

Isto posto, solicito apoio aos meus pares para aprovação desta Emenda.

Ouro Branco, 10 de junho de 2026.

NEYMAR  
MAGALHAES  
MEIRELES:056863  
20608

Assinado de forma digital  
por NEYMAR MAGALHAES  
MEIRELES:05686320608  
Dados: 2026.06.10  
08:49:49 -03'00'

**Neymar Magalhães Meireles**

Vereador

